

## **COMISSÃO DIRETORA**

### **PARECER Nº 347, DE 2013**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2008 (nº 6.576, de 2006, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2008 (nº 6.576, de 2006, na Casa de origem), que *institui o dia 2 de julho como data histórica no calendário das efemérides nacionais*, consolidando a Emenda nº 1 – CE, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de maio de 2013.

**ANEXO AO PARECER Nº 347, DE 2013.**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2008 (nº 6.576, de 2006, na Casa de origem).

Inclui o dia 2 de julho de 1823 entre as datas históricas do calendário de efemérides nacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O dia 2 de julho de 1823, alusivo à consolidação da Independência do Brasil no Estado da Bahia, passa a integrar as datas históricas do calendário de efemérides nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.